



Cam

DECRETO Nº 5.369 DE 15 DE janeiro DE 2.024

“Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016;

E, *CONSIDERANDO* a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 5.084, de 27/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

